

Id:089B93764D2166A1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAÚI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

DISTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: "DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO"

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, CNPJ: **06.553.820/0001-97**

DISTRATADO: ADRIANO LIMA BARBOSA, CPF: **121.414.123-40**.

VALOR: NÃO HÁ VALORES EM HAVER DO CONTRATO RESCINDIDO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO PASSA A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Id:0F8BEED020D36579



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAÚI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, TCE/PI e <https://transparencia.santoantoniodelisboa.pi.gov.br/>, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que após a publicação do edital e projeto básico se obteve 02 propostas de fornecedor interessado no objeto licitado;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 031/2025 para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA), COM DISPLAY COLORIDO DE 4,3" PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, TRAÇADO DE ECG E FEEDBACK DE RCP NA TELA, COMANDOS DE VOZ, TEXTO E ANIMAÇÕES INSTRUTIVAS NO DISPLAY, COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS IP56, LEVE E PORTÁTIL (MENOS DE 2KG), ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, COM TREINAMENTO E USABILIDADE GRATUITOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **PROMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.527.734/0001-42**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Abdias Neves, nº 1119, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.015-300, representada pelo Sr. Raphael Benvindo Tavares. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 14 de outubro de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:10EF34487E5D6580



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAÚI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 087/2025

MODALIDADE: DISPENSA - Nº 031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA), COM DISPLAY COLORIDO DE 4,3" PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, TRAÇADO DE ECG E FEEDBACK DE RCP NA TELA, COMANDOS DE VOZ, TEXTO E ANIMAÇÕES INSTRUTIVAS NO DISPLAY, COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS IP56, LEVE E PORTÁTIL (MENOS DE 2KG), ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, COM TREINAMENTO E USABILIDADE GRATUITOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.

CONTRATADO: PROMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.527.734/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

FORNECEDOR: RECURSOS PRÓPRIOS/SAÚDE/OUTRAS FONTES.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21.

PRazo de Vigência: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2025.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 14 de outubro de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:151904B196FB6524



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
CEP: 64640-000

PROJETO DE LEI Nº 30/2025, DE 10 DE outubro DE 2025.
LEI Nº 556/2025, DE 14 DE outubro DE 2025

LEI Nº 556/2025, DE 14 DE outubro DE 2025
Santo Antônio de Lisboa, 14 de outubro de 2025
Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, o Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores - CNH Social Municipal, e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Social de Formação de Condutores - CNH Social Municipal, com a finalidade de possibilitar, para beneficiários de baixa renda inscritos no CadÚnico, a obtenção gratuita da primeira habilitação (Permissão para Dirigir - PPD).

Art. 2º - Objetivos do Programa:

- I - ampliar oportunidades de trabalho e renda para a população de baixa renda;
- II - reduzir a condução irregular de veículos sem habilitação;
- III - promover maior segurança no trânsito e reduzir acidentes;
- IV - facilitar o acesso da população a serviços públicos e privados.

Art. 3º - O Programa consistirá no custeio integral das despesas do processo de habilitação (exames médicos, psicológicos, aulas teóricas e práticas, provas teóricas e práticas, e emissão da PPD), podendo, ainda, incluir a entrega de capacete ao beneficiário aprovado.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - Poderão ser beneficiários aqueles que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

- I - estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- II - comprovem residência civil e domicílio eleitoral no município há, no mínimo, 01 (um) ano;
- III - não tenham condenação criminal, ainda que não transitada em julgado;

(Continua na próxima página)